

ATA DA CONTINUAÇÃO DA 243ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/3/2023), às nove horas e vinte e quatro minutos (9h24min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniu-se, para a **continuidade** da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, os Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho e Moacir Camargo de Oliveira, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Registrou-se a ausência do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, em usufruto de férias. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Assessor do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Celsimar Custódio Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 1625, em 9/2/2023, e do comunicado de retomada da presente Sessão publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPE, na Edição n. 1642, de 8/3/2023. Iniciado os trabalhos, o colegiado passou a **apreciação de feitos** (itens 27 a 31), iniciada pelos da relatoria do **Conselheiro Luciano Cesar Casaroti** (item 27): 1) E-ext n. 2017.0003805 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – IRREGULARIDADES NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICÍPIO DE GOIANORTE – FATOS JÁ INVESTIGADOS EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO – ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM. DESNECESSÁRIA A REMESSA AO CSMP.” Voto acolhido à unanimidade. 2) E-ext n. 2018.0005612 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR REPASSADOS PELO ESTADO DO TOCANTINS NA GESTÃO DA EX-PREFEITA ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO E DA EX-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MARTHA MARIA PÓVOA FREIRE,

EXERCÍCIO 2010. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 3) E-ext n. 2018.0007184 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR DE ANGICO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. MUNICÍPIO ADOTOU MEDIDAS PARA ESTRUTURAR O CONSELHO TUTELAR. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 4) E-ext n. 2018.0007244 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 2467/2018 INSTAURADO VISANDO APURAR AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO SETOR TOCANTINS, EM ARAGUAÍNA/TO. ÊXITO MINISTERIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO-FIO COM SARJETA, CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 5) E-ext n. 2018.0008516 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR DESCUMPRIMENTO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS PELO MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO, EM 2018. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. COMPROVADO O EFETIVO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR PENHORA VIA BACENJUD, AUTOS BAIXADOS DEFINITIVAMENTE AINDA NO ANO DE 2018. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 6) E-ext n. 2018.0008630 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0311/2019. APURAR A EXISTÊNCIA DE MOTORISTAS LOTADOS NO EXECUTIVO DE RECURSOLÂNDIA, Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 2/22

PRESTANDO SERVIÇOS SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO. SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO. EXONERAÇÃO DO SERVIDOR/MOTORISTA INABILITADO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 7) E-ext n. 2018.0009433 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA CONTRATAÇÃO ILEGAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E VALORES EFETIVAMENTE SUPORTADOS PELO ERÁRIO. DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. 8) E-ext n. 2019.0001776 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ. IRREGULARIDADES NA ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SITUAÇÃO REGULARIZADA APÓS RECOMENDAÇÃO. POLÍTICA PÚBLICA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSÁRIA A HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA.” Voto acolhido à unanimidade. 9) E-ext n. 2019.0002112 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 0642/2020 IRREGULARIDADE URBANÍSTICA – INTERRUPTÃO DE FLUXO DA RUA BURITIS, EM ARAGUAÍNA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – O IMÓVEL EM QUESTÃO TRATA-SE DE UMA CHÁCARA DE PROPRIEDADE PARTICULAR E NÃO DE UMA RUA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 10) E-ext n. 2019.0002194 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 3934/2020. APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL NO LOCAL ONDE ESTÁ EM DESENVOLVIMENTO UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TIROLESA, NO INTERIOR DO PARQUE CESAMAR, BEM COMO A SUA REGULARIDADE AMBIENTAL, EM PALMAS.

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023.

3/22

DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. VISTORIAS DO ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES E PARECER DO CAOMA DEMONSTRAM IRRISÓRIO COMPROMETIMENTO AMBIENTAL NA INSTALAÇÃO DA TIROLESA. CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 11) E-ext n. 2019.0004688 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0322/2020. DANO À ORDEM URBANÍSTICA – LOTEAMENTO CLANDESTINO ÀS MARGENS DO RIBEIRÃO TAQUARUÇU. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO PELAS VISTORIAS REALIZADAS PELA SEDUSR, CAOMA E POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 12) E-ext n. 2019.0005360 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – CIRURGIAS ORTOPÉDICAS. DEMANDA REPRIMIDA – AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA QUE ABARCA TODA A MATÉRIA – REMESSA IMPRÓPRIA – ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM.” Voto acolhido à unanimidade. 13) E-ext n. 2019.0005494 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA. ÔNIBUS ESCOLAR. INSPEÇÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DO DETRAN. FATOS DEVIDAMENTE APURADOS. CONTRATOS SUCESSIVOS DE LOCAÇÃO. TRANSCURSO DE LONGO PERÍODO. MUDANÇA DE GESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 14) E-ext n. 2019.0006721 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A EXISTÊNCIA DE PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ESPAÇO ‘AMIGOS DA BOLA E DA PINGA’, LOCALIZADO NO SETOR AEROPORTO, EM PORTO NACIONAL. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 4/22

ESTABELECIMENTO INVESTIGADO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 15) E-ext n. 2019.0006868 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS. MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS INDENIZAÇÕES. ILEGALIDADE NÃO EVIDENCIADA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. 16) E-ext n. 2019.0007768 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DO MUNICÍPIO EMITENTE COM O BENEFICIÁRIO. PRESCRIÇÃO. PROTESTO DA CÁRTULA POR TERCEIRO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA PELO RELATOR. TRÂNSITO EM JULGADO. DESCONHECIMENTO DO EFETIVO PREJUÍZO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO. DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA EVENTUAL DEMANDA RESSARCITÓRIA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. 17) E-ext n. 2020.0001070 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 3013/2020. SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL, POR PARTE DE SERVIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – SERVIDORES LOTADOS EM GABINETE DE DEPUTADO SÃO DISPENSADOS DE REGISTRO INDIVIDUAL DE PONTO – DECLARAÇÕES DE CHEFE DE GABINETE E COLEGA DE TRABALHO AFIRMAM QUE AS ATIVIDADES LABORAIS FORAM PRESTADAS DE MANEIRA CORRETA E SATISFATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS RELATIVOS À LEGISLATURA PASSADA. EXAURIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO.

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023.

5/22

HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 18) E-ext n. 2020.0001898 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL FANTASMA. DILIGÊNCIAS DETERMINADAS NA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO NÃO FORAM EFETUADAS. NECESSIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO.” Voto acolhido à unanimidade. 19) E-ext n. 2020.0002137 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1301/2021. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, POR PARTE DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA. AUSÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO PARA LASTREAR ACUSAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR FRUSTRAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA DA LICITAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA IMPUTADA, DIRIGIDA À SATISFAÇÃO DE INTERESSES ESPÚRIOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 20) E-ext n. 2020.0002400 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 2020.0002400. INSTAURADO PARA AVERIGUAR O DESRESPEITO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA COVID-19, NA ALA DA ONCOLOGIA DO HGP, TENDO EM VISTA A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS QUE PERTENCEM AO GRUPO DE RISCO. ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. O INSTRUMENTO PRÓPRIO PARA INSTAURAR É O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, II, DA RESOLUÇÃO N. 005/2018 E RECOMENDAÇÃO CGMP N 029/2015. NESSE SENTIDO, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 9º, § 3º, DA LEI N. 7.347/85, E DISPOSIÇÃO CONTIDO NO ARTIGO 27 DA CITADA RESOLUÇÃO, O ARQUIVAMENTO OCORRE NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM COMUNICAÇÃO AO CSMP, SEM NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO. IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido à unanimidade. 21) E-ext n. 2020.0007527 – Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 6/22

Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR – SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 22) E-ext n. 2021.0000223 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONCORRÊNCIA. AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO. MUNICÍPIO DE AURORA. OBJETO CONTIDO EM PROCEDIMENTO MAIS AMPLO E JÁ ARQUIVADO NO ÂMBITO DO CSMP. APENSAMENTO A DECISÃO PRINCIPAL.” Voto acolhido à unanimidade. 23) E-ext n. 2021.0001277 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE GURUPI. APÓS EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO E REQUISIÇÕES, FICOU DEMONSTRADO, PELOS PODERES MUNICIPAIS, O CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TRAÇADAS POR ESTE PARQUET. DEMANDA SOLUCIONADA. ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 24) E-ext n. 2021.0002655 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTO DANO AMBIENTAL. LANÇAMENTOS DE DEJETOS. ALUGUEL PARA EVENTOS SEM A DEVIDA LICENÇA. CHÁCARAS ÀS MARGENS DO LAGO DA USINA HIDRELÉTRICA DE LAJEADO. FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROVADAS. LICENÇAS DE OPERAÇÃO PROVIDENCIADAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. 25) E-ext n. 2021.0002827 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS E A EMPRESA R. B. DA SILVA-ME – Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 7/22

RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E ACATADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 26) E-ext n. 2021.0003584 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE PALMAS. DANO AMBIENTAL NA MICROBACIA DO CÓRREGO BREJO COMPRIDO. EXISTÊNCIA DE CONDOMÍNIOS IRREGULARES. AVALIAÇÃO REALIZADA NO ANO DE 2011. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA ÁREA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 27) E-ext n. 2021.0004065 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SIAFI N. 36.2539, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO. APURAÇÃO EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO NO ÂMBITO DO PARQUET FEDERAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 28) E-ext n. 2021.0004940 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2508/2021 INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EXISTENTES NO CENTRO TERAPÊUTICO SERENIDADE EM PORTO NACIONAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA – DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO OCORREU A REGULARIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO INVESTIGADO, QUE PASSOU A FUNCIONAR SOB NOVA RAZÃO SOCIAL, DENOMINADA CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO GIRASSOL LTDA, COM ALVARÁ SANITÁRIO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO NO COREN, E SUA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PASSOU A CONTAR COM PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E TERAPEUTA HOLÍSTICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 29) E-ext n. 2021.0004951 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 8/22

Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE GOIATINS – EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DE CONDUTAS OMISSIVAS E COMISSIVAS PRATICADAS NAS GESTÃO MUNICIPAL DE 2001/2004 – INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONFIGURADA. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. FALECIMENTO DO INVESTIGADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. 30) E-ext n. 2022.0000901 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1516/2022 INSTAURADO VISANDO APURAR SITUAÇÃO DE NEPOTISMO E ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS, CONSUBSTANCIADA NA CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS CAMELO MADEIRO E SUA FILHA IARA CAMELO MADEIRO, RESPECTIVAMENTE CUNHADA E SOBRINHA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA. SOLUÇÃO DA DEMANDA ATRAVÉS DA EXONERAÇÃO DAS SERVIDORAS EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 31) E-ext n. 2022.0003443 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR SUPOSTA FALTA DE PROFESSORES NA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 32) E-ext n. 2022.0004320 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO. NOTICIADA PERSEGUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO. FATOS NÃO CONFIRMADOS. SERVIDORA QUE TOMOU POSSE NO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO. ACÚMULO DE CARGO NA CIDADE DE PALMAS. PEDIDO DE EXONERAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 33) E-ext n. 2022.0004566 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 3278/2022. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 9/22

UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PERTENCENTE À PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA EM PROPRIEDADE PARTICULAR. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – DENÚNCIA VAGA QUE NÃO INDICA A DATA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O TIPO DE OBRA REALIZADA E QUAIS MÁQUINAS FORAM UTILIZADAS – DESIGNADA VISTORIA, O PRÓPRIO DENUNCIANTE AFIRMOU QUE HÁ MESES NÃO SE CONSTATAVA A PRESENÇA DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS NAS FAZENDAS INVESTIGADAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. Prosseguindo, foram analisados os feitos da relatoria do **Conselheiro José Demóstenes de Abreu** (item 28): 1) Autos CSMP n. 18/2022 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 22/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. MARTINS DOS SANTOS, PELO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS, GESTÃO 2012/2016. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. INVIABILIZADA APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO PELO LONGO DECURSO DE TEMPO DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS DENUNCIADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 2) E-ext n. 2018.0004272 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO PREFEITO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, DECORRENTE DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 E CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.. PROCEDIMENTO DESPROVIDO DE ELEMENTOS DE PROVA SUFICIENTES PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 3) E-ext n. 2018.0006801 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO RECOLHIMENTO DO FGTS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO PELO GESTOR, ANOS 2012/2013. DOCUMENTOS DEMONSTRAM QUE OS VALORES REFERENTES AO FGTS JÁ ESTÃO PARA REPASSE NA CAIXA

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 10/22

ECONÔMICA FEDERAL NO TERMO DE ALTERAÇÃO DE DÉBITO (TAD) Nº 201.652.455. SOLUÇÃO DA DEMANDA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 4) E-ext n. 2018.0006986 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA ILEGALIDADE E OFENSA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONSISTENTE NO VÍNCULO DE SERVIDORA COM A PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO E COM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE PRESTA SERVIÇO TERCEIRIZADO AO REFERIDO MUNICÍPIO, SIMULTANEAMENTE. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGURASSEM A ILEGALIDADE DENUNCIADA. NÃO COMPROVADO PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. 5) E-ext n. 2018.0009431 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA. CONSTATAÇÃO DE APENAS UM VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A DEVIDA FISCALIZAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. 6) E-ext n. 2018.0009906 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS DANOS AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA EMPRESA AUTO POSTO IPANEMA, ESTABELECIMENTO DA MINAS PETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 1 – DESCUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. 2 – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ART. 114, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SÚMULA 736 STF . 3 – ESPECIFICIDADE DA MATÉRIA E O POTENCIAL RISCO AOS TRABALHADORES, ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. 4 – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. 5 – REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO.” Voto acolhido à

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 11/22

unanimidade. 7) E-ext n. 2019.0006032 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EXISTENTES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES. DILIGÊNCIAS E SATISFATÓRIA INSTRUÇÃO DO FEITO. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A ALIMENTAÇÃO CORRETA DO SÍTIO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nºs 101/2000; 131/2009, 12.527/2011, RESPECTIVAMENTE: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; LEI DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 8) E-ext n. 2020.0002120 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EDITAL DE LICITAÇÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA SETE DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E NOVE DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO CERTAME – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. RESTRINGIR A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO APENAS PARA PESSOA JURÍDICA NÃO CONFIGURA FRUSTRAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA – PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO – NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 9) E-ext n. 2020.0004251 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI – ALTA APÓS EXTUBAÇÃO DE PACIENTE COM COVID-19 E ENCAMINHAMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES – ELEMENTOS INDICATIVOS DE HOMICÍDIO CULPOSO – CONVERSÃO EM DILIGÊNCIAS.” Voto acolhido à unanimidade. 10) E-ext n. 2020.0004866 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE TRANSPORTE PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE COUTO

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 12/22

MAGALHÃES. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO – FATO OCORRIDO NO ANO DE 2012. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 11) E-ext n. 2020.0007162 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE PROMOÇÃO PESSOAL PERPETRADOS POR EX-PREFEITA DE NATIVIDADE DURANTE A SUA GESTÃO. FRÁGEIS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 12) E-ext n. 2021.0001327 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – NEGLIGÊNCIA NA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM O DEVIDO ARMAZENAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA EM ÓRGÃO MUNICIPAL APTO A CONSERVAR O PATRIMÔNIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 13) E-ext n. 2021.0005159 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 419/2022, INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE ATINENTE À REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2020 PELA CÂMARA DE VEREADORES, PROPONDO A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA E CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANÁS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. RETORNO DOS AUTOS APÓS CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS COM A JUNTADA DE DOCUMENTOS. DUPLICIDADE NÃO CONFIGURADA. ADITAMENTO DA PORTARIA E APENSAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, CONTENDO OBJETO SIMPLIFICADO, AO DE MAIOR ABRANGÊNCIA: AUTOS N. 2021.0004711. SÚMULA 009/2013/CSMP/TO – REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido à unanimidade. 14) E-ext n. 2021.0006301 – Interessada: Promotoria de

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 13/22

Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS EM FACE DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTO CONFIGURADOR DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. PRESCRIÇÃO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 15) E-ext n. 2021.0006534 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 240/99, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO/ATS E O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS E INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO QUE O MUNICÍPIO MANTEVE O ABASTECIMENTO ATRAVÉS DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO ‘HIDRO FORTE SANEAMENTO’. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS À COLETIVIDADE. DURANTE A TRAMITAÇÃO DO FEITO NÃO FORAM APRESENTADAS RECLAMAÇÕES PELOS USUÁRIOS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 16) E-ext n. 2021.0008135 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – GUARDA MUNICIPAL – AGRESSÃO À ADOLESCENTE FORA DO HORÁRIO DE SERVIÇO – FATOS NÃO COMPROVADOS – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 17) E-ext n. 2021.0008182 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EVENTUAL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA E A EMPRESA TOCANTINS MARKET. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INVIABILIDADE DA Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 14/22

AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO NA CONDUTA DO AGENTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 18) E-ext n. 2021.0008498 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – CESSÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE SANTA RITA DO TOCANTINS MEDIANTE O PAGAMENTO DE ALUGUEL OU DO COMBUSTÍVEL AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 325/2016. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 19) E-ext n. 2021.0008519 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NEGATIVA DE ACESSO À INFORMAÇÕES PÚBLICAS PARA A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO DE IPUEIRAS NO ANO DE 2016. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 20) E-ext n. 2021.0010182 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NOS PAGAMENTOS DE RETROATIVO E PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFESSORES APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO. REALIZADOS OS PAGAMENTOS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 21) E-ext n. 2022.0002603 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AUSÊNCIA DE TRAFEGABILIDADE EM ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ESTRADA VICINAL DA ROTA PÉ DE SERRA, EM MURICILÂNDIA/TO. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM O RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO NA REFERIDA ESTRADA VICINAL, ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 15/22

JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 22) E-ext n. 2022.0005775 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO A PESSOA JÁ FALECIDA. CONSTATADO ERRO DE CADASTRO NO SISTEMA DE PAGAMENTOS DA MUNICIPALIDADE. PAGAMENTOS EFETUADOS, DE FATO, A SERVIDORA DA ATIVA. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 23) E-ext n. 2022.0007556 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. AUTO DE INFRAÇÃO REMETIDA PELO NATURATINS, DESMATAMENTO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA DA TIPOLOGIA CERRADO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL. MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA. DILIGÊNCIA PRELIMINAR SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. AUSÊNCIA DE RECURSO. NA PRESENTE HIPÓTESE, A REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013/CSMP TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, foram **retirados de julgamento**, os feitos (item 29), da relatoria do **Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra**, em razão da ausência. Na sequência, apreciaram os feitos remanescentes de relatoria do **Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior**, ratificados pelo Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira (item 30): 1) Autos CSMP n. 239/2020 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 06/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE GURUPI. REVENDEDORAS DE GLP. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS REALIZADAS. EFETIVA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES POR MEIO DE NOTIFICAÇÕES, FISCALIZAÇÕES, AUTUAÇÕES, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMPROVADA REGULARIZAÇÃO DAS REFERIDAS EMPRESAS. DESNECESSÁRIA A CONTINUIDADE

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 16/22

DAS INVESTIGAÇÕES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROVIDÊNCIA.” Voto acolhido à unanimidade. 2) Autos CSMP n. 17/2022 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 103/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DANO AMBIENTAL DECORRENTE DO DESMATAMENTO A CORTE RASO DE 15 HECTARES DE VEGETAÇÃO, TIPO CERRADO, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NA FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA, MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO. LAVRADOS AUTOS DE INFRAÇÕES E EMBARGO PELO NATURATINS. CESSAÇÃO DA ATIVIDADE. REGENERAÇÃO NATURAL DA ÁREA DESMATADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. Ao final, foram analisados os feitos da relatoria do **Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira** (item 31): 1) E-ext n. 2018.0005884 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PARCELAMENTO DO SOLO EM ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE PALMAS. AUSÊNCIA DE DANO À ORDEM URBANÍSTICA. A REFERIDA ÁREA TRATA-SE DE UMA ÚNICA PROPRIEDADE RURAL DE 7,50 HA (SETE HECTARES E CINQUENTA ARES), COM UMA CASA RESIDENCIAL, SEM NENHUMA ABERTURA DE VIAS, TAMPOUCO DESMEMBRAMENTO DE LOTES. NÃO CONFIGURADO PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 2) E-ext n. 2018.0008834 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AVERIGUAR A EFICIÊNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E OS IMPACTOS GERADOS AO MEIO AMBIENTE PELO LANÇAMENTO DE EFLUENTES SEM O DEVIDO TRATAMENTO. IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO CAOMA. POSTERIOR REGULARIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO PELA BRK AMBIENTAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. 3) E-ext n. 2018.0009213 – Interessada: 8ª Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 17/22

Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público.

Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. OBJETOS: 1. APLICAÇÃO E ANOTAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR EM SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, SEM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; 2. IRREGULARIDADES NA OFERTA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, MUNICÍPIO DE SUCUPIRA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. ATENDIMENTO DAS ORIENTAÇÕES MINISTERIAIS EM RELAÇÃO AO ITEM 1. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DO OBJETO CONSTATE DO ITEM 2 À 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, O QUAL TERÁ CONTINUIDADE EM OUTROS AUTOS. AUSÊNCIA DE CAUSA JUSTIFICADORA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à

unanimidade. 4) E-ext n. 2019.0001020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do

Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:**

“INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EXISTENTES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE PALMEIRANTE. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A ALIMENTAÇÃO CORRETA DO SÍTIO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E NA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO). AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 5) E-ext n. 2019.0002678 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto

Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:**

“INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL ILEGALIDADE NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE A SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS. INVESTIGAÇÃO FINALIZADA. NENHUMA INCONFORMIDADE DETECTADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 6) E-ext n. 2020.0000783 – Interessada: 4ª

Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil

Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA

VEDADA NA FORMA DE TRANSPORTE DE ELEITOR NO DIA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR. PORTO NACIONAL, EM 2019. DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS EMPREENDIDAS. NÃO COMPROVADA A PRÁTICA DA ALEGADA

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023.

18/22

CONDUTA PELA ENTÃO CANDIDATA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 7) E-ext n. 2020.0002160 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COQUETÉIS, COFFEE BREAKS, E OUTROS EVENTOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS E RESPECTIVOS FUNDOS. DÚVIDAS QUANTO AO REAL INTERESSE PÚBLICO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. DOCUMENTOS APRESENTADOS. LICITAÇÃO VISAVA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO. CANCELAMENTO DO CERTAME, ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO. PERECIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 8) E-ext n. 2020.0002554 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PROPRIEDADE PARTICULAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – TRATA-SE DE ‘PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO – POÇOS ARTESIANOS’, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 270/2020 QUE PERMITE O MUNICÍPIO DE ANGICO A CEDER MÁQUINA PERFURATRIZ PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM PROPRIEDADES RURAIS, COM CONTRAPARTIDA DO CIDADÃO BENEFICIADO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 9) E-ext n. 2020.0005294 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NOS ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ADOÇÃO DE MEDIDAS PELO MUNICÍPIO PARA CORRIGIR O PROBLEMA. REGULARIZAÇÃO DO ATENDIMENTO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 19/22

ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 10) E-ext n. 2021.0000240 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS PÚBLICAS PERTENCENTES À PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA EM PROPRIEDADE PARTICULAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – EXTRAÇÃO DE CASCALHO (DOADO PELO PROPRIETÁRIO DA FAZENDA CANADÁ) PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 11) E-ext n. 2021.0004447 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGULARIDADE. PREÇOS SUPERFATURADOS. ILEGALIDADE NÃO DETECTADA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. 12) E-ext n. 2021.0008285 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADES NA INFRAESTRUTURA BÁSICA, NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E NA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO CHÁCARAS GRACIOSA, LUZIMANGUES. PORTO NACIONAL. INÚMERAS DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS EFETUADAS. COMPROVADO QUE TAL LOTEAMENTO FOI INUNDADO PELA CONSTRUÇÃO DO LAGO (UHE LUIZ EDUARDO MAGALHÃES OU UHE DE LAJEADO). NÃO HÁ NOTÍCIAS DE PREJUÍZOS A TERCEIROS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 13) E-ext n. 2022.0004003 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO NO SETOR DE CHÁCARAS DA VILA AGROTINS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA SEDUSR, NO Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 20/22

DIA 10/10/2022, ÀS 21H 35MIN (SÁBADO A NOITE) NÃO HAVIA EXECUÇÃO DE SOM, E OS FISCAIS CONSTATARAM QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM HORÁRIO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. 14) E-ext n. 2022.0008380 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato. **Ementa:** “RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO EM NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA OMISSÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS NO ENCAMINHAMENTO DE TCO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. AS DILIGÊNCIAS PRELIMINARES DEMONSTRAM QUE O TCO FOI PROTOCOLADO NO SISTEMA E-PROC CINCO DIAS APÓS A SUA LAVRATURA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. 15) E-ext n. 2023.0000106 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de Arquivamento Parcial de Procedimento Administrativo. **Ementa:** “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL DE NOTÍCIA DE FATO, ALEGANDO OMISSÃO DO PODER PÚBLICO DE GURUPI, EM DISPONIBILIZAR SONDAS DE GASTROSTOMIA, COMO ÚNICA VIA DE ALIMENTAÇÃO, ÀS CRIANÇAS P.V.C.C. e J.P.A.S. 1 – RECURSO PRÓPRIO E TEMPESTIVO. 2 – MATÉRIA JUDICIALIZADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA, EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DE SONDA E DEMAIS INSUMOS/CUIDADOS MÉDICO AO PACIENTE/CRIANÇA: P.V.C.C, (AÇÃO JUDICIAL n. 0008587-97.2022.8.27.2722). 3 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO QUANTO AO PACIENTE, CRIANÇA J. P. A. D. 4 – INDEFERIMENTO PAUTADO NA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 do CSMP/TO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RETORNO DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA ORIGEM.” Voto acolhido à unanimidade. *Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião).* Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às nove

Ata da continuação da 243ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida no dia 14/3/2023. 21/22

horas e cinquenta minutos (9h50min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Moacir Camargo de Oliveira
Membro

José Demóstenes de Abreu
Membro/Secretário